


PORTARIA Nº 111 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

| | |
|--------------|---|
| Publicado em | 21 / 06 / 2024 |
| Edição | ANO VIII Nº 043 |
| Jornal | BO. |
| Assinatura |  |

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 202/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 098/2024, que concede aposentadoria para o servidor RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

| PARCELA | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|---|-----------------|
| Vencimento base | Lei nº 2732/2009..... | 1.576,37 |
| Anuênio (18%) | Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015..... | 283,75 |
| Total da Remuneração do Cargo Efetivo..... | | 1.860,12 |
| Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004)..... | | 1.515,64 |
| TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.515,64/12.775X4.439)..... | | 526,65 |

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI